

contrato ocorrerá posteriormente, conforme a necessidade da Administração Pública.

Vitória/ES, 11 de Setembro de 2023.

Fábio Modesto de Amorim Filho

Diretor Presidente do IASES

Protocolo 1165818

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0345 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso XI do Decreto nº 3.953-R, de 10/03/2016, publicado no DIO de 11 de março de 2016 e tendo em vista o que constam nos processos E-docs: 2023-M9DDX, 2021-C71MZ, 2021-3GG79, 2020-182NN e 2022-HJTV4.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, em conformidade com o art. 258 da Lei Complementar nº 46/94, a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos dos processos administrativo-disciplinares.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Corregedoria/IASES autorizada a tomar as medidas que forem necessárias para o seu fiel cumprimento. Vitória (ES), 11 de Setembro de 2023

Fábio Modesto de Amorim Filho

Diretor Presidente do IASES

Protocolo 1165822

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0341 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016;

R E S O L V E:

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, a servidora **LARISSA SANTOS NASCIMENTO**, do cargo em comissão de SUBGERENTE DE COMPRAS, do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo.

Vitória/ES, 11 de Setembro de 2023.

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO

Diretor Presidente do IASES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0342 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016;

R E S O L V E:

NOMEAR nos termos no Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46/94, a servidora **JULIANA LACERDA MARCONI DE MACEDO**, para o cargo em comissão de SUBGERENTE DE COMPRAS, do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo.

Vitória/ES, 11 de Setembro de 2023.

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO

Diretor Presidente do IASES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0343 DE XX DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016;

R E S O L V E:

NOMEAR nos termos no Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46/94, a servidora **LARISSA SANTOS NASCIMENTO**, para o cargo em comissão de COORDENADOR, do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo.

Vitória/ES, 11 de Setembro de 2023.

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO

Diretor Presidente do IASES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0344 DE XX DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016;

R E S O L V E:

NOMEAR nos termos no Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46/94, o servidor **MAYCON GABRIEL GUIMARÃES DE SOUZA**, para o cargo em comissão de COORDENADOR, do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo.

Vitória/ES, 11 de Setembro de 2023.

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO

Diretor Presidente do IASES

Protocolo 1165857

Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -

PORTARIA Nº 021-R, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a Unidade de Integridade, no âmbito da Secretaria de Estado do Turismo, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO de Estado do Turismo, no uso das competências e considerando a Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Unidade de Integridade da Secretaria de Estado do Turismo, responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019.

Parágrafo único. Para responder pela Unidade de Integridade da Secretaria de Estado do Turismo, como Compliance Officer, fica designada a servidora **Simone Sampaio do Nascimento, NF: 3509923**, que deve se reportar diretamente ao respectivo

Vitória (ES), terça-feira, 12 de Setembro de 2023.

Secretário de Estado, com o auxílio dos servidores **Daniela Oliveira Barros, NF: 4799798** e **Dilson Henrique Dias, NF: 4334159**.

Art. 2º. Compete à Unidade de Integridade da Secretaria de Estado do Turismo:

I - Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade;

III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores da Secretaria de Estado do Turismo com relação aos temas atinentes ao programa de integridade.

V - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 3º. São atribuições da Unidade de Integridade da Secretaria de Estado do Turismo, no exercício de sua competência:

I - Submeter à aprovação do Secretário de Estado do Turismo a minuta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - Apoiar as Subsecretarias e respectivas coordenações no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Secretaria de Estado do Turismo;

V - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Secretaria de Estado do Turismo;

VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - Monitorar o Programa de Integridade da Secretaria de Estado do Turismo e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a SETUR.

Art. 4º. Caberá ao Secretário de Turismo prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º. Devem o Secretário, subsecretários, auditores e servidores da Secretaria de Estado do Turismo, prestarem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos em consonância com o Plano de Integridade elaborado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de setembro de 2023

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Secretário de Estado do Turismo

Protocolo 1165519

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO

CONTRATO Nº 009/2021
PROCESSO nº 2021-7W4D6

Contratante: Secretaria de Estado do Turismo.

Contratada: SEI Vigilância e Segurança LTDA
CNPJ: 10.392.232/0001-96

Objeto: Repactuação do valor do Contrato em razão de Convenção Coletiva de Trabalho - ES000075/2023.

Recurso Orçamentário: Programa de Trabalho 23.122.0113. 2070, Elemento de Despesa 339037 e 339034.

Vitória, 11 de setembro de 2023.

Weverson Valcker Meireles

Secretário de Estado do Turismo

Protocolo 1165476

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO

CONTRATO Nº 013/2022
PROCESSO nº 2022-4QZD0

Contratante: Secretaria de Estado do Turismo.

Contratada: SIGA TERCEIRIZADOS LTDA.
CNPJ: 39.936.946/0001-08.

Objeto: Repactuação do valor do Contrato em razão de Convenção Coletiva de Trabalho - ES000151/2023.

Recurso Orçamentário: Programa de Trabalho 10.37.101.23.122. 0113. 2070, Elemento de Despesa 3.3.90.3.

Vitória, 11 de setembro de 2023.

Weverson Valcker Meireles

Secretário de Estado do Turismo

Protocolo 1165482

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -

AVISO DE DEPOSITO DE PATROCINIO - LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE CAPIXABA - LIEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições torna público para amplo conhecimento o Depósito de recurso Financeiro pelo Contribuinte Patrocinador abaixo indicado:

1-Patrocinador: COMPANHIA DE GAS DO ESPIRITO SANTO - ES GAS

CNPJ: 34.307.295/0001-65

IE: 083.593.06-3

Valor do credito presumido: R\$ 51.549,27 (CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E QUERENTA E NOVE REAIS E VINTE SETE CENTAVOS)

Beneficiário: Associação Capixaba de Esporte e Lazer

Projeto: ATHLOS - INSPIRANDO GERAÇÕES

Vitória, 11 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

Secretário de Estado de Esportes e Lazer